

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PARTES: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, instituída nos termos da Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1997, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.206.986.0001-49, neste ato representada pelo Presidente da FUNDACI, Sr. **HARRY FINGER**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.821.356 SSP/SP e do CPF/MF nº 039.532.088-70, residente e domiciliado na Rua Alípio de Góes, nº 201, Bairro do Perequê, CEP 11.630-000, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ECOILHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Princesa Isabel, nº 2.284, Barra Velha, Ilhabela, CEP 11.630-000, com Inscrição no C.N.P.J. nº 11.215.831/0001-05, neste ato representada por seu Gerente e bastante procurador Sr. **GABRIEL FERRIGNO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.295.666 SSP/SP e CPF nº 342.293.728-50, residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel, nº 383, Perequê, Ilhabela/SP, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o seguinte **Quarto Termo de Aditamento** ao Contrato nº 001/2022, com vigência de 18 de março de 2.025 até o dia 17 de março de 2.026, para prestação de serviços de fornecimento de combustível para ser utilizados pela frota de veículos da Fundaci.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 001/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2025 à 17 de março de 2026.

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem seu valor global de R\$ 18.196,80 (dezoito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), para

atender ao fornecimento de 1.360 litros de gasolina e 1.360 litros de diesel, despesa esta que correrá por conta da dotação orçamentária na rubrica Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – Oficina de Cultura, reduzido nº 5.33.90.30– material de consumo.


Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Cláusula Quarta – E por haverem assim ajustado, firmam este aditamento em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim de direito.

Ilhabela, 17 de março de 2025.



HARRY FINGER
Presidente da FUNDACI

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL FERRIGNO**
Data: 20/03/2025 10:45:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL FERRIGNO
Ecoilha Posto de Serviços Ltda.